



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 /2024.

“Altera o artigo 25 da Lei Municipal nº 531 de 20 de maio de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - ESTADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucua/MG APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 25 da Lei Municipal nº 531 de 20 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art.25. Os conselheiros tutelares, em decorrência das peculiaridades de suas funções especiais, no decorrer de seu mandato, terão assegurado os seguintes benefícios:

- I- cobertura previdenciária;*
- II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;*
- III- licença-maternidade;*
- IV- licença-paternidade;*
- V- gratificação natalina;*
- VI – Hora-extraordinária;*
- VII – Adicional noturno.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucua - MG, 27 de março de 2024.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

Administração: 2021/2024
“Urucua no Caminho Certo!”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar presta relevante serviço a sociedade em defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, estando a disposição, para caso seja chamado.

Como é cediço, além do cumprimento normal das 40h(quarenta horas) semanais, os conselheiros podem acompanhar diligencias que excedem em muito ao horário normal de trabalho, sem terem qualquer acréscimo remuneratório por isso.

Com o objetivo de corrigir o artigo 25 da lei municipal nº 531 de 20 de maio de 2013, estendendo os benefícios preconizados no artigo 7º, incisos IX e XVI da Constituição Federal é que se encaminha o projeto de Lei em comento.

Assim, conto com vossa colaboração na aprovação desse projeto que valorizará profissionais que tanto se empenham pelo bem estar de nossas crianças e adolescentes, beneficiando assim, toda a comunidade urucuiana.

Atenciosamente,

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

Administração: 2021/2024
"Urucua no Caminho Certo!"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS